



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

**Processo n.º 000.131/2023**

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023/FMS**

**(MAIOR PERCENTUAL DESCONTO POR ITEM)**

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, realizará às **19 de maio de 2023 às 08h (horas de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 99264-7894, a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no qual será julgada pelo maior percentual de desconto por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, na forma da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no na sala da CPL/PMC e no site [www.carmolandia.gov.br](http://www.carmolandia.gov.br) bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 99264-7894, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

Carmolândia - TO, 04 de maio de 2023.

**SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

*Processo n.º 000.131/2023*

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2023/SRP.**  
**(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**

O Município de Carmolândia, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023/FMS, no qual será julgado pelo maior percentual de desconto por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preço se os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia **19 de maio de 2023 às 08h (horas de Brasília)**, na Sede deste Órgão, situado na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 99264-7894, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos na sala da CPL/PMC e no site [www.carmolandia.to.gov.br](http://www.carmolandia.to.gov.br) bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 99264-7894, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para os veículos deste Fundo Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço para mais ou para menos.

1.3 – O Fundo Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

1.4 – O Fundo Municipal não se obriga a adquirir o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para efeito do Item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando à mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Carmolândia - TO;

- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;
- h) Pessoas Físicas;
- i) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos/Econômicos

### **III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a procuração (quando for o caso) e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (e obrigatório a apresentação mesmo quando o representante for o proprietário ou sócio da empresa); Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação; Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos II; IV; VII e IX.

3.2. – O credenciamento se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, (salvo autorização expressa da Pregoeira), neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido a sua proposta apresentado inicial, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto por item.

3.5 – O representante da empresa poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.10 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.11 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA – TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023/FMS.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DO LICITANTE: .....

CNPJ: .....

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA – TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023/FMS

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DO LICITANTE: .....

CNPJ: .....

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e de acordo com a Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme Itens 3 deste Edital.

## **V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - O envelope N°. 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no Item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, prazos de garantia, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e global, independente entre si da proposta.

5.2.1 - A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.

Fone: (63) 99264-7894



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MFF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada do item, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;
- d) As propostas cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo percentual, devendo conter duas casas decimais após a vírgula, e declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produto.
- e) Identificação clara dos itens cotados;
- f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação por empresa no certame para o produto/serviços, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o Item 5.2.1 “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## **VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - Proposta de Preços.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitantes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de maior percentual de desconto por item.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços ou percentual oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, a Pregoeira abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor ou percentual mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM do lance alcançado com os parâmetros de propostas definidos pela Administração.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

6.5.10 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto por item. Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos do fornecimento dos produtos/serviços são coerentes com os de mercado.

6.10 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior percentual de desconto por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, a proposta estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para a prestação de produtos;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de maior percentual de desconto por item;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de maior percentual de desconto por item;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

6.10.4 – Se a licitante detentora do maior percentual de desconto por item desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do Item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o maior percentual de desconto por item.

6.13 – Aceita a proposta de maior percentual de desconto por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – A Pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o Item 6.5.3, instituídos pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME’s e EPP’s indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

## **VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**



**ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

**7.3.1. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios ou documento equivalente;
- f) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**7.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014.

c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:  
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:  
- CRF do FGTS

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Cópia do Alvará de funcionamento (2023) expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e

j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado;

**7.3.4 – Qualificação Técnica, que deverá ser comprovada através de:**

a) Declaração de Capacidade Técnica (conforme anexo VI);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

7.3.5 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.8 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

7.9 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços. Em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente Item adjudicado.

7.10 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.11 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.12 – Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - se a licitante for a matriz e a prestadora de produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.14 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, situada na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 99264-7894, nesta Cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **IX – DOS RECURSOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

9.1 – Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento a pregoeira poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

## **X – DO CONTRATO.**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

10.1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pelo Município de Carmolândia - TO, formalizado através de ofício, fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

10.2 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

10.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal.

10.4 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subÍtem acima.

10.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

10.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

10.7 – A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final de 12 meses, podendo sua vigência ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

## **XI – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

11.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2023/FMS e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

12.1 – O Fundo Município de Saúde de Carmolândia - TO pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o Itens 7.9, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos produtos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

12.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. A Contratada é obrigada a:**

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento dos produtos;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os produtos prestados sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- k) O Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**13.3 – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:**

- a) Designar profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do fornecimento do produto objeto do contrato;
- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de Carmolândia – TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Carmolândia – TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Carmolândia – TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia – TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das rubricas orçamentárias do ano vigente conforme tabela abaixo:

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**

PROGRAMAS:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA/TO, sob as seguintes rubricas: 10.122.4501.2329 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10301.4533.2044 – Manutenção do PAB; 10.301.4533.2320 – Gestão de Atenção Básica; 10.304.4532.2043 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 03.20.10.304.4532.2323 – Gestão de Vigilância em Saúde.

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo).

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada ao Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo - VIII, adaptado à proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carmolândia - TO.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Carmolândia – TO, se proferido em outro dia.

16.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

## **XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO.**

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min. Carmolândia - TO, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura do certame.

18.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000. Fone: (63) 99264-7894, e ainda no site [www.carmolandia.to.gov.br](http://www.carmolandia.to.gov.br) onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 99264-7894 das 07h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Município, e afixado no Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde e no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Carmolândia.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Termo de Credenciamento;
- ANEXO II - Carta Proposta;
- ANEXO IV - Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI - Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO X - Contrato



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

Carmolândia - TO, 04 de maio de 2023.

**ERICO PEREIRA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

## **ANEXO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/FMS. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contem todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado o fornecimento de peças diversas para os veículos de propriedade deste Município.

#### **2. OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para veículos, em virtude da demanda existente junto ao nosso Fundo Municipal.

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:**

3.1 - É de fundamental importância os referidos objetos da presente licitação, para cobrir despesas com a contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para os veículos à disposição do Fundo Municipal de Saúde, em virtude da demanda existente junto as nossa Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação dos veículos constantes no anexo I (Termo de Referência) no presente edital.

3.2 – O presente certame será julgado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:**

4.1 - As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia – Tocantins, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**

#### **PROGRAMAS:**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA/TO, sob as seguintes rubricas:  
10.122.4501.2329 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10301.4533.2044 – Manutenção do PAB; 10.301.4533.2320 – Gestão de Atenção Básica; 10.304.4532.2043 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 03.20.10.304.4532.2323 – Gestão de Vigilância em Saúde.

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo).

#### **5. DA RELAÇÃO DOS LOTES, MARCAS E MODELOS DO VEICULO E PERCENTUAL DE REFERENCIA.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

5.2 - O percentual máximo de desconto sobre a média de valores admitido para o fornecimento de Peças diversas objeto da presente licitação é de:

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

<b>Lote</b>	<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Percentual peças</b>
1.	SPRINTER MERCEDES BENZ	RSC8C78	2021/2022	6%
2.	RENALT MASTER FURGÃO - VAN	QKD7710	2019	6%
3.	L200 TRITON - MIRSUBISHI	QKM6317	2019	6%
4.	CAMIONETE S-10 - CHEVROLET	QKK3298	2018/2019	6%
5.	FIAT STRADA WORKING	QKF3863	2016	6%

O valor estimado para gasto com cada veículo será de:

<b>Lote</b>	<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Percentual peças</b>	<b>Valor Estimado Para Gasto</b>
1.	SPRINTER MERCEDES BENZ	RSC8C78	2021/2022	6%	R\$ 50.000,00
2.	RENALT MASTER FURGÃO - VAN	QKD7710	2019	6%	R\$ 50.000,00
3.	L200 TRITON - MIRSUBISHI	QKM6317	2019	6%	R\$ 50.000,00
4.	CAMIONETE S-10 - CHEVROLET	QKK3298	2018/2019	6%	R\$ 50.000,00
5.	FIAT STRADA WORKING	QKF3863	2016	6%	R\$ 50.000,00

**Valor Total Previsto R\$ 250.000,00**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Deverá fornecer as peças, em boas condições de funcionamento, segurança, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

6.2 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Receber os produtos/serviços de acordo com as especificações.
- 8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 8.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos/serviços, para a sua devida substituição.
- 8.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - A empresa deverá entregar as peças junto ao Fundo Municipal solicitante, sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 9.2 – Substituir as peças se a mesma apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição das peças, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
- 9.4 - A empresa deverá fornecer as peças dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 9.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
- 9.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- 9.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 9.8 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos/serviços correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 9.9 - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

## **10. – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.  
Fone: (63) 99264-7894



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

10.1- A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato por um período de 12 meses.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - O prazo de garantia das peças ora licitadas deverá ser de acordo com o fabricante;

11.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

Carmolândia - TO, 04 de maio de 2023.

**ERICO PEREIRA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

## **ANEXO - II**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/FMS.**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Carmolândia - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023/FMS, cujo objetivo e contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para os veículos deste Fundo Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

**OBS: É obrigatório à apresentação deste, mesmo sendo o proprietário o representante no certame.**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 13.397.778/0001-28

**ANEXO - III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMS**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação, bem como a minuta da ata de registro de preços e Termo de Referência que integra.

3 - A licitante oferta os preços e percentual de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital conforme tabela abaixo:

Itens	Veiculo	Marca	Ano	Categoria	Percentual peças	Valor hora homem

4 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, transporte de material utilizado no fornecimento/serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de 2023.

Nome da empresa

CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

**ANEXO - IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMS.**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO.  
Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

A Empresa\_\_\_(nome)\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para o fornecimento de peças diversas para os veículos deste Fundo Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para todos os itens:
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2023/FMS.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....de.....de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

**ANEXO - V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023/FMS**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2023/FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... de .....de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

**ANEXO - VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMS**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, que possuímos capacidade técnica instalada, estrutura e totais condições para realizar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em conformidade com os prazos e exigência contida no edital e seus anexos, e que tenho a disponibilidade para a garantia o bom atendimento no fornecimento dos produtos objeto desta licitação, destinado a suprir as necessidades, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações na minha proposta apresentada.

..... de .....de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

**ANEXO - VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMS.**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023/FMS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços diversos para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Carmolândia - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 13.397.778/0001-28

## ANEXO –VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2023

Pregão Presencial n.º 001/2023/FMS

Processo n.º 000.131/2023

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2023, de um lado o MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Centro, em Carmolândia/TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.397.778/0001-28, representado por ERICO PEREIRA SILVA, Gestor Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX SSP/SP e do CPF/MF n.º XXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, responsável pelo Pregão n.º 001/2023/FMS, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FUNDO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de peças diversas para manutenção dos veículos da frota pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**BAIRRO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CIDADE:** XXXXXX      **ESTADO:** XXXXXX      **CEP:** XXXXXXX

**TELEFONE:** XXXXXX      **FAX:** XXXXX      **CPF/CNPJ:** XXXXXX

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** XXXXXXXXXXX

**PRAZO:** XXXXXXXXXXX

#### Itens Registrados:

**ITEM 01** – Peças para o veículo XXXXXXXXXXX, valor do desconto sobre os preços médios praticados, vigente na data de abertura das propostas é de \_\_\_\_% (\_\_\_).

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Carmolândia, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2023/FMS.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 001/2023/FMS.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.

Fone: (63) 99264-7894



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço MÉDIO DOS ORÇAMENTOS coletados apresentada pela contratada conforme Edital Licitatório.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Araguaína, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**ASSINATURAS**

\_\_\_\_\_  
**Gestor**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**Responsável**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**  
**Nome**  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**  
**Nome**  
**RG**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

**ANEXO - IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/FMS.**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

....., de..... de 2023.

A Senhora;  
Pregoeira Oficial;  
Carmolândia – TO.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta da ata de registro de preços e Termo de Referência, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

## **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA, com endereço na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Centro, em Carmolândia/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.397/778/0001-28, representado por ERICO PEREIRA SILVA, Gestor Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX SSP/SP e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida

\_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão\_\_\_e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

- impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e





**ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto

Rua Jose Pedro de Oliveira, s/n – Centro – Carmolândia – TO - CEP: 77.840-000.

Fone: (63) 99264-7894



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ órgão  
XX  
XXXXX

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

—

365

$$I = (6/100)$$

—

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do

Contrato; 2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no

certame; 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.2 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Araguaína, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 13.397.778/0001-28**

pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CARMOLÂNDIA - TO, em \_\_\_\_de\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE      CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 13.397.778/0001-28

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023/SRP/FMS**. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Peças.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (63) 99264-7894 OU PELO E-MAIL [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com), AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Carmolândia não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (063) 99264-7894**

Pregão Presencial SRP N° 001/2023/FMS - Tipo Maior percentual de desconto para eventual Aquisição de Peças. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 19 de maio de 2023, 08h, (horas de Brasília), na Seção de Licitações, na Rua Jose Pedro de Oliveira, Centro, Carmolândia/TO. O edital fica disponível no endereço acima das 07h às 13h ou no site [www.carmolandia.to.gov.br](http://www.carmolandia.to.gov.br). Informações: tel. (63) 99264-7894. – Sirlene Cristina Nunes dos Santos - Pregoeira